

O Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES/Ba no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, através da Comissão criada para acompanhar o Processo Eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde – Biênio 2021-2023,

**Considerando a Resolução CES de Nº 02/2020**, do Conselho Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE do dia 03 de março de 2020, que criou a Comissão para acompanhar o processo eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde,

**Considerando o Edital de Convocação nº 01 /2020**, do Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES/Ba, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de novembro de 2020, que tem por objetivo HABILITAR as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais Estadual, que participarão da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES/BA), biênio (2021-2023), para os segmentos de prestadores de serviço em saúde, trabalhadores em saúde e usuários do SUS;

**Considerando a Resolução CES de Nº 19/2020**, do Conselho Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE do dia 07 de novembro de 2020, que aprova o Regulamento para a eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual e que irão compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/BA no biênio 2021-2023 e dar outras providências.

Considerando o Cronograma para o processo Eleitoral (ANEXO I) da Resolução CES de Nº 19/2020,

**Considerando o Parecer Nº PA-NPE-092-2021 do Ministério Público Estadual**

**Vem tornar pública a habilitação da Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estados da Bahia – FETRACOM-BASE E DA Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB, para participarem das plenárias da eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual dos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023**

**SEGMENTO DE USUÁRIO**  
**RELAÇÃO DAS ENTIDADES POR SUBSEGMENTO**  
**ENTIDADES CONGREGADAS EM CENTRAIS E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, EXCETO ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE. (b)**

Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estados da Bahia – FETRACOM-BASE

Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe – FEEB

**Valdemir Medeiros**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

Salvador, 28 de abril de 2021